



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROJETO BÁSICO

Contratação de solução para consulta à base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação pelo SERPRO de serviços para disponibilização de acesso/consulta às bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio eletrônico, fazendo uso de Web Service (INFOCONV-WS), observados os termos da Instrução Normativa (IN) RFB nº 19, de 17 de fevereiro de 1998, Portaria MF nº 457, de 08 de dezembro de 2016 e em conformidade ao Convênio firmado entre o Ministério das Comunicações e a Receita Federal do Brasil.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

CATSER: 21350

2.1.1. Conforme tabela de valores apresentada pelo SERPRO, os serviços do InfoConv são faturados considerando faixas de consumo das consultas, a partir de um pacote básico de 1.999 consultas/mês.

2.1.2. Considerando a estimativa de consumo de 60.629 consultas/mês, distribuindo as consultas nas faixas de consumo, temos a seguinte previsão de custo da contratação:

Serviço/Bem	unidade	Estimativa mês	Previsão anual	Total ano	Valor unitário	Total
INFOCONV - Entes Públicos - 1.999 consultas CPF-CNPJ-CND	pacote	1	12	12	R\$ 576,84	R\$ 6.922,08
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 2.000 a 49.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	48.000	12	576.000	0,34	R\$ 195.840,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 50.000 a 99.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	10.630	12	127.560	0,23	R\$ 29.338,80
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 100.000 a 499.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,18	R\$ 0,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 500.000 a 4.999.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,11	R\$ 0,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 5.000.000 a 9.999.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,06	R\$ 0,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - A partir da 10.000.000 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,02	R\$ 0,00
Total						R\$ 232.100,88

2.1.3. A quantidade de consultas mensais a ser faturada deverá ser conforme a utilização no período de apuração, considerando o valor da franquia (pacote) como mínimo a ser faturado, podendo assim haver variação no valor a ser pago mensalmente.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto.

3.1.2. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I. política nacional de telecomunicações;
- II. política nacional de radiodifusão;
- III. serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV. política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V. relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI. convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; VII - pesquisa de opinião pública; e
- VII. sistema brasileiro de televisão pública.

3.1.3. Já o Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

- I. Secretaria de Radiodifusão - SERAD;
- II. Secretaria de Telecomunicações - SETEL;
- III. Secretaria de Publicidade e Promoção - SEPUP;
- IV. Secretaria de Comunicação Institucional - SECOM; e
- V. Secretaria Executiva - SEXEC.

3.1.3. Em adição aos instrumentos normativos retro citados, foi publicada a Portaria interministerial nº 3.473/2020 que prevê que o MCTI preste serviço de apoio administrativo, operacional por 270 (duzentos e setenta dias) ao Ministério das Comunicações, a contar de 11 de setembro de 2020, ou seja, a DTI do MCTI deverá prover o apoio necessário ao Ministério recém-criado até o dia 08/06/2021. Esse apoio, no entanto, se refere somente ao período de transição estipulado, no qual espera-se que sejam feitas as configurações de infraestrutura necessária e a preparação da base tecnológica necessária ao atendimento das demandas de TIC do MCOM.

3.1.4. Coordenação-Geral de TI (CGTI) do MCOM, como unidade competente pela gestão e provimento dos recursos e serviços de TIC aos órgãos integrantes da pasta, desde então, tem empenhado esforços no sentido de estruturar sua área de Tecnologia da Informação, formando equipes com as capacidades necessárias e promovendo contratações de bens e serviços que proporcionarão sua independência em relação ao apoio prestado pelo MCTI.

3.1.5. Os sistemas agregados à pasta do MCOM, tanto oriundos do MCTI, como da Secretaria de Comunicação – SECOM, demandam tempestivamente o consumo de dados da base da Receita Federal do Brasil. Esse consumo era garantido por contrato dos referidos órgãos junto ao Serviço Federal de Processamentos de Dados - SERPRO, responsável exclusivo pela disponibilização, operacionalização e gerenciamento do serviço InfoConv.

3.1.6. Por se tratar de uma base de dados de alta confiabilidade, com fonte e integridade garantidos, as consultas são disponibilizadas aos órgãos do governo, conforme disposto na Portaria RFB nº 1.384, de 09 de setembro de 2016.

3.1.7. Conforme disciplina a citada portaria, serão disponibilizados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional os dados não protegidos por sigilo fiscal, dentre eles o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), necessários para alimentar os sistemas do MCOM.

3.1.8. A disponibilização de dados precede de autorização via convênio com a Receita Federal do Brasil, o que fora tratado no processo SEI 53115.006677/2021-63.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A pretendida contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes: Estabelecer processos que avaliem periodicamente os produtos e serviços de TIC quanto a sua qualidade e eficácia, apoiado por indicadores de satisfação das necessidades dos clientes e dos serviços disponibilizados para a sociedade e para o cidadão.

OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC: Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

OE.TIC.05 - Promover a integração de sistemas.

OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC: Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

3.2.2. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2021 – 2022) do Ministério das Comunicações elenca diversas necessidades de contratação de bens e serviços de TI, das quais a seguinte se alinha a pretendida contratação:

Necessidade	Descrição
N5 - Prover soluções tecnológicas modernas para tomada de decisão e ganhos de produtividade.	Necessidade de promoção e viabilização do uso de soluções tecnológicas modernas para tomada de decisão e ganhos de produtividade no Ministério.

3.2.3. Há ainda previsão da contratação da solução InfoConv no Plano Anual de Contratações do Ministério das Comunicações para o exercício de 2021, item 121.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. De acordo com levantamento realizado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, estima-se que para os sistemas absorvidos da SECOM, para o período de 12 meses serão realizadas 23.450 consultas às 3.3.2. bases de CPF e CNPJ da Receita Federal. Tal quantitativo baseia-se no histórico de consultas dos sistemas da Secretaria de Comunicação, conforme exposto no Documento de Oficialização de Demandas – DOD (SEI 6657536).

3.3.3. Extraiu-se ainda do processo de contratação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (processo SEI 01250.047125/2019-32), a previsão de consumo de 30.000 consultas/mês para o sistema SISRD, que será migrado e sustentado pela infraestrutura de TIC do MCOM, visto tratar-se de sistema de alta relevância para a Secretaria de Radiofusão - SERAD.

3.3.4. A quantidade de consultas previstas foi ajustada para possíveis futuras demandas de novos sistemas do MCOM que podem vir a consumir o serviço. Além disso, aplicou-se uma reserva, considerando margem de erro nas estimativas, visto que não se tem uma previsão dos projetos ou sistemas futuros.

3.3.5. Assim, a previsão de consumo está disposta na tabela a seguir:

Serviço/Sistema	Quantidade estimada
Siref	83 consultas/mês
Midiacad	534 consultas/mês
Responsável	12 consultas/mês
SISRD	30.000 consultas/mês
Estimativa para novos projetos/sistemas	20.000 consultas/mês
Reserva (considerando possível margem de erro)	10.000 consultas/mês
Total	60.629 consultas/mês

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Não se aplica o parcelamento da solução por se tratar de produto/serviço único.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Atendimento às demandas do órgão por informações de CPF e CNPJ, com acesso à uma base de alta confiabilidade e disponibilidade.

- Independência do MCOM no que se refere à prestação de serviços de Tecnologia da Informação, visto que ainda serviços como este são provados temporariamente pelo Ministério de Ciência Tecnologia e Inovações – MCTI.
- Continuidade dos serviços de TI às unidades do MCOM cujos sistemas consomem dados de bases da Receita Federal, por meio do InfoConv.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de consulta às bases da Receita Federal nos termos deste Projeto Básico.
- 4.1.2. A CONTRATANTE deverá informar os dados de seu contato técnico para receber as informações de acesso aos serviços.
- 4.1.3. Para utilizar o serviço INFOCONV-WS, é preciso um certificado do tipo e-Equipamento, muitas vezes conhecido como e-Servidor, do tipo A1. Recurso já disponível no Ministério das Comunicações.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não se aplica, visto que o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de serviços de TIC.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. A presente contratação será realizada pela modalidade Dispensa da Licitação, em conformidade com o inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto deste Projeto Básico encontra amparo na Instrução Normativa nº 01/SGD/ME, de 04 de abril de 2019 e legislação correlata.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. O ambiente INFOCONV será disponibilizado no regime 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana e, em caso de manutenção preventiva, essa deverá ocorrer no período de 01:00 às 05:00 horas a ser programada e comunicada previamente.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. Os serviços serão disponibilizados pelo SERPRO em até 07 dias úteis a partir da habilitação do perfil de acesso da convenente pela RFB no sistema INFOCONV.

4.6. Requisitos de Segurança

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 4.6.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE.
- 4.6.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.
- 4.6.4. A CONTRATADA deve atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.
- 4.6.5. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CONTRATANTE, hospedados no CONTRATADO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 4.6.6. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Durante o fornecimento dos serviços, deverão ser observados pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE práticas que tenham menor impacto ambiental.
- 4.7.2. A presente contratação deverá prezar, sempre que possível, por documentos em meios digitais em detrimento ao uso de papel impresso.

4.7.3. O acesso aos serviços deverá estar disponível preferencialmente no idioma Português do Brasil.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A solução deverá estar aderente, no que couber, aos padrões de interoperabilidade e acessibilidade do governo, e-Ping e e-Mag.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica, visto que o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de serviços de TIC, não abrangendo o desenvolvimento de software.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica, visto que o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de serviços de TIC, não abrangendo o desenvolvimento de software.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Não se aplica, pois o processo de contratação pública será realizado por procedimento de dispensa de licitação com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

4.11.2. As contratações com o SERPRO são feitas sem a garantia contratual

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica, visto que o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de serviços de TIC, não contemplando a disponibilização de mão-de-obra especializada.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica, visto que o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de serviços de TIC, não contemplando a disponibilização de mão-de-obra especializada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não são aplicáveis requisitos específicos relativos à metodologia de trabalho, pois a contratação é de serviços padronizados avaliados unicamente em função de critérios de nível de serviço predefinidos.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. A CONTRATADA deverá firmar termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo (conforme Anexo deste Projeto Básico), dando garantia de que manterá em sigilo informações obtidas do CONTRATANTE que são necessárias à prestação dos serviços.

4.15.2. A CONTRATADA deverá, durante toda execução contratual, seguir as diretrizes e políticas de segurança da informação do Ministério das Comunicações, como a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC).

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio dos canais definidos neste Projeto Básico;

5.1.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto, e atuar para que o objeto seja entregue na sua conformidade;

5.1.4. Conferir todos os relatórios técnicos gerados e apresentados durante a execução do objeto do presente Projeto Básico, efetuando o seu recebimento e atesto quando os mesmos estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

- 5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, a fim de evitar a execução e pagamento de faturas sem prévio empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Acompanhar a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base nos critérios estabelecidos no presente Projeto Básico.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, salvo para assuntos técnicos;
- 5.2.2. Atender às orientações e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, ficando a execução do objeto contratual condicionada às políticas e níveis de serviço da CONTRATADA;
- 5.2.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.
- 5.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993;
- 5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, resguardadas as disposições relativas ao sigilo das informações e à realização de auditorias existentes no Termo de Manutenção de Sigilo;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.9. Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. Não se aplica, pois o processo de contratação pública será realizado por procedimento de dispensa de licitação.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. Os serviços serão disponibilizados pelo SERPRO em até 07 dias úteis a partir da habilitação do perfil de acesso da convenente pela RFB no sistema INFOCONV.
- 6.1.2. A disponibilização do acesso será via Sistema de Informações para Convenientes - INFOCONV, Web Service desenvolvido e mantido pelo SERPRO destinado ao fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais, provenientes das bases de dados dos sistemas da RFB, com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal.
- 6.1.3. A disponibilidade do acesso dar-se-á após o registro no sistema INFOCONV-WS, dos dados do Convênio, do Contrato e a Relação dos IP de acesso, sendo que:
 - 6.1.3.1. O registro dos dados cadastrais do CONVENENTE referentes ao convênio e perfil de acesso a ser habilitado, serão executados pela RFB.
 - 6.1.3.2. O registro dos dados referentes ao Contrato e cadastramento dos IP's de acesso (chaveamento), serão executados pelo SERPRO.
- 6.1.4. Fica reservada à União, por meio da RFB, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre o acesso.
- 6.1.5. A fatura mensal deverá ser encaminhada à equipe de gestão contratual para fins de recebimento, aceite e confecção dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a fatura será atestada e encaminhada para pagamento.
- 6.1.6. A CONTRATANTE deverá encaminhar ao preposto da CONTRATADA, por meio da equipe de gestão do contrato, manifestação sobre toda e qualquer inconformidade observada na prestação de serviços em relação ao disposto neste Projeto Básico.
- 6.1.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização do contrato deverão ser submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não aplicável, tendo em vista que trata-se de contratação de serviços para disponibilização de consultas às bases de dados da Receita Federal.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre a equipe de gestão contratual do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA se dará formalmente por meio de Ofício e e-mail.

6.3.2. A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.3.3. O referido acionamento será via Central de Serviços SERPRO (CSS).

6.3.4. Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com o MCOM.

6.3.5. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no âmbito administrativo, aspectos contratuais e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços e tratamento de informações sigilosas):

6.3.5.1. Ofício ou e-mail destinado ou remetido por representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

6.3.6. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por:

6.3.6.1. Quaisquer funcionários do MCOM;

6.3.6.1. Terceiros previamente indicados pelo MCOM, responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste Projeto Básico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Não aplicável, tendo em vista que o objeto da presente contratação trata de prestação de serviço para disponibilização de consulta à base de dados da RFB.

7.1.2. Deverão ser aferidos os níveis de disponibilidade do serviço, conforme Níveis Mínimos definidos neste Projeto Básico.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A equipe de fiscalização do contrato será responsável pela verificação e ateste dos serviços prestados;

7.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente Relatório Técnico de Disponibilidade da Solução InfoConv à equipe de gestão contratual.

7.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à equipe de gestão contratual Relatório Detalhado de Consumo dos serviços de consulta às bases da RFB.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	93%> Disp ≥ 90%	Mensal**	0,5% sobre o valor faturado no período.
NS.02	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	90%> Disp ≥ 88%	Mensal**	1,0% sobre o valor faturado no período.
NS.03	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	88%> Disp	Mensal**	1,5% sobre o valor faturado no período.

*A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

** Medidos conforme período de faturamento (21 a 20 do mês subsequente)

7.3.2. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

7.3.3. Conforme Nível de Serviço acordado com a RFB, o ambiente INFOCONV será disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, e em caso de manutenção preventiva, essa ocorrerá no período de 01:00 às 05:00 horas a ser programada e comunicada previamente.

7.3.4. Por força de convênio, o SERPRO disponibiliza ao CONVENENTE o acesso as bases dos sistemas da RFB.

7.3.5. São consideradas justificadas as indisponibilidades nas ocorrências conforme a seguir:

7.3.5.1. Períodos de manutenção por interesse da RFB e paradas acordadas entre SERPRO e RFB;

7.3.5.2. Motivos de força maior e naturais sem a governança do SERPRO, tais como guerras, terremotos, enchentes e etc.

7.3.5.3. Indisponibilidade tratada como incidentes que dependam de dados/informações adicionais do usuário.

7.3.5.4. Indisponibilidade dos bancos de dados da RFB.

7.3.6. Caso o CONVENENTE necessite do ambiente ativo no período de manutenção, poderá negociar junto a RFB, a mudança da data da manutenção.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e caso aconteça o descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos no item 7.3 deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.1.2. Multa de:

0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso dos prazos pactuados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, e de 0,5% (cinco décimos por cento) acima do décimo quinto dia até a data do adimplemento.

5% (cinco por cento) sobre o valor pago no mês da ocorrência, quando caracterizada a ocorrência de classificação média.

1% (um por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigações assumidas ou quando caracterizada a ocorrência de classificação grave;

2% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando caracterizada a ocorrência de classificação gravíssima;

6% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4 deste Projeto Básico;

- 7.4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 7.4.2. As sanções previstas nos subitens 7.4.1.3, 7.4.1.4 e 7.4.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente, nos prazos estabelecidos em lei.
- 7.4.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.4.13. As sanções administrativas presentes neste Projeto Básico foram baseadas no Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, adotam um sistema gradativo, que vai desde uma advertência (mais leve) até uma declaração de inidoneidade (mais severa).

7.5. Do Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.5.2. A data da emissão;
- 7.5.5.3. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 7.5.5.4. O período de prestação dos serviços;

7.5.5.5. O valor a pagar; e

7.5.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.7.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.7.1. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

7.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE

7.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.15. Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O serviço Consulta CPF/CNPJ/CND é precificado por faixa de consultas à base de dados da RFB e cobrado progressivamente, de acordo com a quantidade de consultas realizadas mensalmente nas respectivas faixas, conforme preços da tabela a seguir.

Serviço/Bem	unidade	Estimativa mês	Previsão anual	Total ano	Valor unitário	Total
INFOCONV - Entes Pùblicos - 1.999 consultas CPF-CNPJ-CND	pacote	1	12	12	R\$ 576,84	R\$ 6.922,08
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Pùblicos - faixa da 2.000 a 49.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	48.000	12	576.000	0,34	R\$ 195.840,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Pùblicos - faixa da 50.000 a 99.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	10.630	12	127.560	0,23	R\$ 29.338,80
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Pùblicos - faixa da 100.000 a 499.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,18	R\$ 0,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Pùblicos - faixa da 500.000 a 4.999.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,11	R\$ 0,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Pùblicos - faixa da 5.000.000 a 9.999.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,06	R\$ 0,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Pùblicos - A partir da 10.000.000 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,02	R\$ 0,00
Total						R\$ 232.100,88

8.2. Assim, tendo em vista a previsão de consumo de consultas às bases da Receita Federal, têm-se a estimativa do valor para a contratação pelo período de vigência 12 (doze) meses em **R\$ 232.100,88** (duzentos e trinta e dois mil e cem reais e oitenta e oito centavos).

8.3. Conforme levantamento realizado (anexo SEI 6991400), os preços apresentados pelo SERPRO para esta contratação mostram-se adequados, considerando os valores praticados em outros órgãos do governo.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados conforme levantamento do consumo de consultas, a partir do pacote mínimo obrigatório faturável de 1.999 consultas.

8.5. O valor da “Franquia/Pacote de Consultas” visa a cobertura do custeio mínimo mensal para gestão do serviço e manutenção dos recursos pertinentes, sendo cobrado após o chaveamento, mesmo não possuindo acesso.

8.6. Para fins de faturamento, é considerada Consulta toda e qualquer intervenção do usuário às bases de dados da RFB para visualização dos dados, independentemente do resultado apresentado.

8.7. A cobrança mensal de “Consultas” será realizada pela somatória da “Franquia”, com o valor resultante da multiplicação da quantidade de consultas nas respectivas faixas, apuradas no período a ser faturado, pelo preço unitário por faixa de consultas, podendo assim, haver variação no valor a ser cobrado mensalmente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

9.1.1. Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000.0001

9.1.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.40

9.1.3. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 194946

9.1.4. Fonte: 0100

9.2. Eventuais parcelas a serem executadas em exercícios futuros terão as respectivas indicações do crédito orçamentário e do empenho oportunamente formalizados por meio de apostilamento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. O preço ofertado poderá ser reajustado pela variação do índice de evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A contratação dos serviços será por meio da modalidade de dispensa de licitação, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.1.1 Adoção do Sistema de Registro de Preços (se aplicável)

Não aplicável, visto que a contratação dos serviços será por meio da modalidade de dispensa de licitação, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Não aplicável, visto que a contratação dos serviços será por meio da modalidade de dispensa de licitação, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Não aplicável, visto que a contratação dos serviços será por meio da modalidade de dispensa de licitação, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4 Participação de consórcios

12.4.1. Não aplicável, visto que a contratação dos serviços será por meio da modalidade de dispensa de licitação, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.5 Permissão de subcontratação

12.5.1. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 2305/2021/SEI-MCOM, de 30 de março de 2021 (SEI 6891790).

13.2. Certificamos que as diretrizes estabelecidas no Projeto Básico são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido, estando compatíveis com o estudo técnico preliminar da contratação. Além disso, o instrumento contém todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019.

13.3. Certificamos, ainda, que as especificações técnicas previstas neste Projeto Básico atendem às premissas contidas no art. 16 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

13.4. Foram observados, neste Projeto Básico, os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2º, da IN SGD/ME nº 1/2019º).

13.5. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
DANIELE MEIRA BORGES Chefe da Divisão de Aquisições de TI Matrícula SIAPE 2793595 <i>(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)</i>	MARCUS VINICIUS DE JESUS AZEVEDO Coordenador de Sistemas Matrícula SIAPE 2106829 <i>(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)</i>	ADRIANA DA SILVA CAVALCANTE Chefe do Serviço de Diárias e Passagens Matrícula SIAPE 3211373 <i>(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)</i>

Autoridade Máxima da Área de TIC

WANESSA QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA

Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação
(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)

Aprovo,

Autoridade Administrativa Competente

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)

ANEXOS

São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:

ANEXO III - A - TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (SEI 7002625)

ANEXO III - B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (SEI 7002625)

ANEXO III - C -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO(SEI 7002625)

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Jesus Azevedo, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 07/06/2021, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Cavalcante, Chefe do Serviço de diárias e passagens**, em 08/06/2021, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Queiroz de Souza Oliveira, Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação**, em 08/06/2021, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 11/06/2021, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Meira Borges, Analista em Tecnologia da Informação**, em 14/06/2021, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7513686** e o código CRC **A3206DBB**.